



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO Sorteio Ingresso VIP Cinema

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.014668/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO MORUMBI TOWN

Endereço: GIOVANNI GRONCHI Número: 5930 Bairro: VILA ANDRADE Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:05724-002

CNPJ/MF nº: 24.550.145/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/08/2021 a 20/09/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/08/2021 a 16/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: de período de 09h do dia 20/08/2021 até às 23h59 do dia 16/09/2021.

Dos Participantes.

Poderá participar qualquer cliente, pessoa física, residente e domiciliado em São Paulo, que Curtir o post oficial da presente promoção, marcar um amigo nos comentários, seguir o perfil do shopping: @morumbitownshopping e deixar a conta do perfil pública durante todo o período.

No dia 20/09/2021, todos os nomes dos participantes serão impressos pela Promotora e colocados em uma urna física na Administração do Shopping. Exatamente às 17h será feita a retirada manual e aleatória de um nome que, validado, dará direito ao prêmio. A apuração será de livre acesso aos interessados.

Após realização da apuração o shopping postará nas redes sociais, através dos Stories da plataforma, e no site do Shopping, o nome do ganhador do sorteio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/09/2021 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2021 09:00 a 16/09/2021 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Giovanni Gronch NÚMERO: 5930 BAIRRO: Vila Andrade

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05724-002

LOCAL DA APURAÇÃO: no mall do shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	O mesmo contemplado receberá DOIS Cartões VIP para o Cinesystem Morumbi Town Direito a todas as salas do Cinesystem Morumbi Town, em todos os dias com direito para. Uso pessoal (do contemplado), intransferível e não reembolsável de um cartão e o segundo cartão para que o contemplado	2.880,00	2.880,00	1

PRÊMIOS

possa convidar um acompanhante Sujeito a lotação de sala.
 Indispensável apresentação de documento oficial com foto.
 Cartão não válido para pré-estreias, sessões especiais,
 shows, teatros e eventos. Para utilização do cartão do
 acompanhante, necessariamente, o contemplado deve estar
 presente e comparecer à sessão juntamente com seu
 acompanhante.
 Utilização pelo prazo de 01 ano

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.880,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá no dia 20/09/2021 às 17h, no departamento de marketing do Shopping, sendo que o nome do contemplado será divulgado nas redes sociais e site da empresa Promotora até 18h das mencionadas datas.

No dia e horário designado para o sorteio, será feita a retirada manual e aleatória de um nome que, validado, dará direito ao prêmio. A apuração será de livre acesso aos interessados.

O shopping selecionará um contemplado reserva para o sorteio, o qual somente será utilizado no caso de desclassificação do contemplado principal.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: a) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa; b) participação fora do período de 09h do dia 20/08/2021 até às 23h59 do dia 16/09/2021.;

c) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping;

A empresa disponibilizará, na Administração, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado será divulgado no site da empresa promotora e redes sociais, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração e lá permanecerá, para consulta, por mais 10 dias.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado, sem qualquer ÔNUS, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o sorteado deverá fornecer cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

A premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados

A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contactado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar

à empresa promotora, previamente, que não aceita ser contatado.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O Contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagem, depoimento concedido pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 19/08/2021 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LOI.CBR.TDD